



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0782/2025

“Declara de utilidade pública a **DS Team Associação Sócio-Esportiva**, de São José, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’.”

Autor: Deputado Mauro de Nadal

Relator: Deputado Matheus Cadorin

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0782/2025, de autoria do Deputado Mauro de Nadal, que objetiva declarar de utilidade pública estadual a **DS Team Associação Sócio-Esportiva**, sediada no município de São José, promovendo a correspondente alteração no Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, conforme consta no documento encaminhado.

A matéria foi lida no expediente do dia 28 de outubro de 2025 e, ato contínuo, distribuída a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designado para sua relatoria, nos termos regimentais.

Nos autos do Projeto de Lei acompanham a documentação necessária à concessão do título, incluindo o Estatuto Social registrado, que apresenta a denominação, sede, finalidades sociais, regras de funcionamento, diretoria, assembleias e demais disposições internas, bem como o CNPJ, a declaração de funcionamento, as atas de fundação e de eleição da diretoria em exercício, a declaração de que a entidade não se qualifica como OSCIP, a declaração de que não remunera seus dirigentes e o relatório de atividades, todos documentos essenciais à comprovação da regularidade e do efetivo funcionamento da entidade, conforme determina a Lei nº 18.269, de 2021.

O Estatuto Social evidencia que a DS Team Associação Sócio-Esportiva desenvolve atividades esportivas, sociais e educativas, oferecendo modalidades como futebol, basquete, vôlei, tênis, natação, artes marciais, equitação, mergulho e outras, além de projetos de inclusão, cidadania, apoio comunitário e ações ambientais.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça analisar a proposta sob os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, nos termos dos arts. 72, I, e 144, I, do Regimento Interno desta Casa, bem como à luz da Lei nº 18.269, de 2021, que disciplina a concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual.

Após exame da documentação apresentada, verifica-se que todos os requisitos legais foram devidamente atendidos. A entidade apresenta estatuto regular, comprovação de funcionamento, diretoria legalmente constituída, ausência de remuneração de dirigentes e demonstração de atividades contínuas de relevante interesse social.

A redação do Projeto de Lei encontra-se adequada e compatível com o objetivo proposto, não havendo necessidade de ajustes formais ou materiais.

Diante do exposto, **voto, no desta Comissão, pela ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 0782/2025.

Sala das Comissões,

Deputado Matheus Cadorin
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis Cadorin**, em 02/12/2025, às 12:57.
